

PREFEITURA DE MONTE MOR GOVERNO DE AÇÃO

Ofício nº 64/2018 - Adm Monte Mor em 05 de abril de 2018.

Senhor Presidente Senhores Vereadores

Com os meus cordiais cumprimentos venho à presença de Vossa Excelência e nobres vereadores para apresentar o incluso Projeto de Lei que "Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

Esclareço por oportuno que se faz necessária essa criação para atender a Secretaria Municipal de Saúde referente a um recebimento de recurso financeiro Federal.

Contando, pois mais uma vez com a preciosa colaboração dos Nobres Edis, solicito que o mesmo seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo somente isto, aproveito o ensejo para reiterar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

THIAGO CIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

DATA 0 5 ABR 2018

AS 16:35 horas

Becepção/Protocolo

Excelentíssimo Senhor Vereador Walton Assis Pereira M.D. Presidente da Câmara de Vereadores Monte Mor, Estado de São Paulo



PREFEITURA DE **GOVERNO DE AÇÃO**

Projeto de Lei nº52 de 05 de abril de 2018.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Criar Ficha no Orçamento Programa para 2018 e dá outras providências".

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.018 Lei Municipal nº 2.516 de 22 de Novembro de 2.017, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito especial na seguinte dotação consignada sob número:

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2043.1094.05 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde (CAPS) - FNS: 11898.978.0001/17005

4490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

R\$ 87.640,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 87.640.00

Artigo 2º - O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da seguinte dotação orçamentária:

Excesso de Arrecadação apurado no valor de R\$ 87.640,00 (Oitenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).

Artigo 3º - Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 - PPA e na Lei nº 2.441/2017 - LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Monte Mor em 05 de abril de 2018.

THIAGO GIATTIASSIS Prefeito Municipal

Estado de São Paulo - CNPJ 45.787.652/0001-56